

**PORTARIA Nº 16, de 30 de Abril de 2014**  
**Direção do IMESA**

**Instaura Processo Administrativo, constitui e nomeia membros da Comissão**

Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º (Área Administrativa), do Regimento do IMESA, e, considerando:

1 – A conduta do professor Idécio Nogueira da Silva relatada por alguns alunos, em especial, Bruna Aline de Campos, Vinicius Alexandre Xavier, José Eduardo Cândido e Maria Angélica Guadagnino Veloso (apresentado por meio magnético) caracterizada por uso de palavras ofensivas (chamando os alunos de "Chico Xavier"), elevação no tom de voz, entre outras que, em tese, caracteriza abuso de poder do professor, intimidação e ameaças aos alunos e que, se confirmada, desrespeita o Regimento do IMESA, em especial, o artigo 107, inciso XIII, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 123, alínea "a" e 125, incisos II, III, IV e V;

2 – As informações relatadas por alguns alunos, em especial, Alexandre Ramos Fabiano e Bruna Mazzante Roncon de que o professor Idécio Nogueira da Silva não teria aplicado o mínimo de avaliações previstas no artigo 85, e que se confirmadas caracterizam desrespeito ao artigo 107, inciso V, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 123, alínea "c" e 125, incisos II, IV e VI;

3 – A conduta do professor Idécio Nogueira da Silva relatada por alguns alunos, em especial, Rafael Luiz da Silva, Alexandre Ramos Fabiano e Bruna Mazzante Roncon, de que este não respeita o prazo de entrega de notas definido pelo Calendário Acadêmico, e que, se confirmada, caracteriza desrespeito ao Manual Docente, área didático-pedagógica, item 6, letra "c" (instituído pela Portaria nº 34, de 02/08/2005 da Direção do IMESA e aprovado pelo Conselho de Cursos em reunião do dia 27/07/2005 e atualizado pela Portaria nº 14, de 10/03/2011, da Direção do IMESA) e conseqüentemente ao artigo 107, inciso XV, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 123, alínea "c" e 125, incisos I, II, IV e VI;

4 – A conduta do professor Idécio Nogueira da Silva relatada por alguns alunos, em especial, Bruna Aline de Campos, de que este exige nas avaliações, conteúdos incompatíveis com a respectiva disciplina e que, se confirmada, caracteriza desrespeito ao artigo 107, inciso VII e XIII, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 123, alínea "c" e 125, incisos I e II;

5 – A conduta do professor Idécio Nogueira da Silva relatada por alguns alunos, bem como documento enviado pela Seção de Alunos, em 14/01 do corrente ano, de que este não informou as datas de aplicação das avaliações para alunos que cursavam suas disciplinas sob regime de dependência, tão pouco, informou o conteúdo de tais avaliações e que, se confirmada, caracteriza desrespeito a Portaria nº 34, de 10/10/2013 e conseqüentemente ao artigo 107, inciso XI e XIII, do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 123, alínea "c" e 125, incisos I, II e VI;

6 – A conduta do professor Idécio Nogueira da Silva relatada por alguns alunos, em especial, João Ricardo da Silva Ribeiro, Bruna Aline de Campos, Rafael Avanzi Melo



Monteiro e Juliana Ferreira Barduzzi de que este não devolve as avaliações aplicadas nas disciplinas sob sua responsabilidade e que, se confirmada, caracteriza desrespeito ao Manual Docente, área didático-pedagógica, item 6, (instituído pela Portaria nº 34, de 02/08/2005 da Direção do IMESA e aprovado pelo Conselho de Cursos em reunião do dia 27/07/2005 e atualizado pela Portaria nº 14, de 10/03/2011, da Direção do IMESA), ao artigo 85, § 2º do Regimento do IMESA e conseqüentemente ao artigo 107, incisos VII, XI, XIII e XV do referido regimento, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 123, alínea c" e 125, incisos I, II, IV e VI.

7 – O resultado do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 44, de 09/12/2005, da Direção do IMESA que caracterizou o desrespeito ao artigo 107, inciso VII do Regimento do IMESA e gerou a aplicação de penalidade prevista no artigo 126, inciso II do citado Regimento;

8 – Os documentos juntados à presente, que demonstram, em tese, reincidência das condutas do professor Idélcio Nogueira da Silva mencionadas anteriormente;

9 – Que a confirmação das condutas acima descritas pode gerar a aplicação de penalidade disciplinar, nos termos do artigo 126 do Regimento do IMESA;

10 – A necessidade de garantia do contraditório e da ampla defesa ao professor Idélcio Nogueira da Silva;

#### **Resolve:**

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face do professor Idélcio Nogueira da Silva e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, nos termos dos Artigos 125 a 127 do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Constituir e nomear os membros da Comissão responsável por instruir o Processo Administrativo:

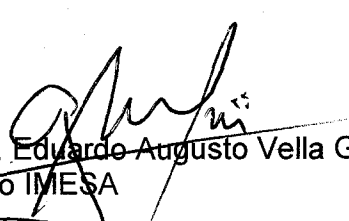
Prof. Dr. Eduardo Galhardo  
Prof. Dr. Luiz Ricardo Begosso  
Profª Drª Mary Leiva de Faria

Artigo 3º - Estabelecer as atribuições da Comissão:

1. Escolher, em sua primeira reunião, o seu Presidente; e
2. Apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Artigo 4º - Determinar que a Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Ms. Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor do IMESA